



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



PROJETO DE LEI N.º 1.654/2013

SÚMULA: “AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO PARA A CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO DE PRAGUICIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica autorizada a doação ao Governo do Estado do Mato Grosso do Lote 04, da quadra 06, localizado no Distrito Industrial, com área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta sob o nº 24.249, livro 2-DQ, com os limites e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2.º - Na área a ser doada o donatário implementará o Depósito de Praguicidas visando Controle Vetorial de nossa região.

Art. 3.º - Deverá constar obrigatoriamente na Escritura Pública, a ser lavrada dentro de 120 dias, cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

- I - Se for dada a área destinação diversa da finalidade desta Lei;
- II - Se a área for transferida a terceiros através de comodato, cessão ou quaisquer outros meios;
- III - Se houver extinção ou paralisação das atividades do donatário;
- IV - Se não for iniciada a construção no prazo de 180 dias;
- V - Se não for concluída a obra no prazo de 24 meses;

Art. 4.º - Em consequência da presente doação, a área ora doada fica desafetada do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular do donatário.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
em 21 de Outubro de 2013.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 1.654/2013

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.654/2013, de nossa iniciativa, e, que em súmula: **“AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO PARA A CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO DE PRAGUICIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A capacidade de mobilizar e articular benefício à sociedade, como é o caso do presente Projeto, reclama habilidades e atitudes da municipalidade, realizando ações para sua concretização.

O presente projeto tem como objetivo autorizar a doação da área pública caracterizada no mapa e memoriais descritivos em anexo, para o Estado de Mato Grosso para posterior construção de depósito de praguicidas para o controle vetorial.

Sabe-se da importância ambiental no que se refere a existência de um local exclusivo para armazenamento de praguicidas e congêneres.

O armazenamento de praguicidas deve obedecer às normas nacionais vigentes, sendo observadas as instruções fornecidas pelos fabricantes, bem como as condições de segurança explicitadas no rótulo e bula. A ABNT tem estabelecido regras para o armazenamento adequado de praguicidas, visando à garantia da qualidade dos produtos, bem como à prevenção de acidentes.

Os praguicidas são mercadorias que podem deteriorar-se, tornando-se ineficazes e até perigosas se não forem armazenados em condições adequadas. Recomenda-se que sejam armazenados em locais adequados, longe de fogo, estufas ou lâmpadas, em construções exclusivas para tal fim.

Para o armazenamento de grandes quantidades de praguicidas, recomenda-se que as edificações situem em áreas isoladas, e específicas para tais fins, como o nosso Distrito Industrial.

Para quaisquer que sejam as quantidades e variedades de praguicidas utilizados ou armazenados no depósito, devem ser observadas medidas de segurança, reduzindo-se os desperdícios e os riscos e prevenindo-se acidentes.

Assim, a aprovação da norma em comento é necessária e imperiosa, atendendo assim o interesse público, e por consequência a satisfação e saúde da população.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



analisada em caráter de urgência, estudada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL, levando em conta conteúdo do memorando circular 068/GEIMUP/COVEP/SVS/SES-MT em anexo.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 21 de Outubro de 2013.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Nossa casa.